# OHIM TO OHIM T

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DELIBERAÇÃO Nº 029/03

Aprova a criação do curso de Especialização em Urologia

- O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo nº 12239/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Urologia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas, do Centro Biomédico em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/01, com as normas vigentes na UERJ e com o disposto na presente Deliberação.
- **Parágrafo único** O Curso de que trata este artigo destina-se exclusivamente a portadores de diploma de médico, obtido em escola oficial ou reconhecida.
- **Art. 2º** A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Cirúrgicas, ficando a cargo do Coordenador do Curso a execução administrativa, cabendo aos órgãos da UERJ competentes para viabilizar e operacionalizar a captação de recursos, a gerência financeira do Curso.
- § 1º Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a indicação do Coordenador do Curso, escolhido entre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o curso, ouvido o corpo docente do mesmo.
- § 2º O curso poderá ser realizado mediante convênios firmados com instituições públicas ou privadas interessadas na formação e/ou atualização de seu pessoal médico especializado, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.
  - **Art. 3º** A unidade básica para medida do trabalho será o crédito.
- **Parágrafo único -** Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e a 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.
- **Art. 4º** O Curso compreenderá 15 (quinze) disciplinas, com carga horária total de 1545 (um mil quinhentas e quarenta e cinco) horas correspondentes a 45 (quarenta e cinco) créditos sendo 16 (dezesseis) teóricos e 29 (vinte e nove) práticos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.



(Continuação da Deliberação nº 029 /03)

- **Art. 5º** O curso deverá ser integralizado, no mínimo, em 02 (dois) semestres e, no máximo, em 03 (três) semestres letivos.
- **Art.** 6° A inscrição à seleção será realizada de acordo com o Edital anual, divulgado pela Coordenação.
  - § 1º A documentação exigida no ato da inscrição será:
    - a)cópia do diploma de médico;
    - b)cópia da carteira de identidade;
    - c)curriculum vitae;
    - d)cópia do CPF
- $\S~2^o$  Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.
- ${\bf Art.}~{\bf 7}^{\rm o}$  A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:
  - a) exame escrito;
  - b) apreciação do curriculum vitae
  - c) entrevista
- § 1º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.
- § 2º O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 10 (dez), ficando reservado à Coordenação do Curso preenchê-las ou não.
- **Art. 8º** A critério da Coordenação dos Cursos de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas, depois de ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matricula por um máximo de 02 (dois) semestres letivos, desde que tenha cursado no mínimo as disciplinas do primeiro semestre.

**Parágrafo único -** Ao retomar, após o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

- **Art. 9º** A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:
  - a) provas individuais;
  - b) trabalhos práticos;
  - c) relatórios técnicos;
  - d) elaboração de trabalhos.



(Continuação da Deliberação nº 029 /03)

- § 1º As atividades de avaliação serão realizadas segundo o disposto no Plano de Curso de cada disciplina.
- $\S 2^{\circ}$  A avaliação final do Curso inclui, necessariamente, a apresentação de uma monografia ou trabalho de pesquisa, determinado no início do curso.
  - § 3º O aproveitamento será expresso mediante um dos seguintes critérios:

A - Excelente 10 B - Muito Bom 9,0 a 9.9 C - Bom 7,0 a 8,9 D - Insuficiente 0,0 a 6,9

- $\S$  4° Os conceitos A, B e C ou respectivos graus equivalentes conferirão aprovação na disciplina.
- § 5º o aluno que obtiver o conceito D, ou equivalente, em apenas uma disciplina poderá realizar trabalho de recuperação, segundo proposição do professor regente, ouvido o Coordenador do Curso.
- $\S$  **6°** A obtenção do conceito D, ou equivalente, em mais de uma disciplina ou nos trabalhos de recuperação implicará na reprovação do aluno.
- § 7º A avaliação do rendimento escolar compreenderá o cumprimento de freqüência mínima de 85% a todas as atividades programadas.
- § 8º O aluno que faltar às atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa cabível, ou não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares, será automaticamente desligado do curso.
- **Art. 10** Para fins de avaliação final, o aluno encaminhará à Coordenação do Curso 05 (cinco) exemplares da monografia ou trabalho de pesquisa, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início do curso. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 03 (três) meses, a critério da Coordenação do Curso, não podendo, no entanto, ultrapassar o prazo máximo de integralização do curso.
- § 1º Os trabalhos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão, composta no máximo por 03 (três) professores, indicados pelo Coordenador do Curso, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.
- § 2º Para os casos em que haja necessidade de reformulação da monografia ou trabalho de pesquisa, será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão.



(Continuação da Deliberação nº 029 /03)

**Art. 11** - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

**Parágrafo único** - A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de agosto de 2003.

NILCÉA FREIRE REITORA



(Continuação da Deliberação nº 029/03)

#### **ANEXO**

# CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS							
Nº	Sigla	Cód.	Denominação	Cr.	Carga Horária	Classificação dos Créditos	
	Unid.	Dept°.				Teóricos	Práticos
1	IBRAG	DAn	ANATOMIA HUMANA UROGENITAL	3	105	1	2
2	FCM	DEC	UROLOGIA CLÍNICA	5	225		5
3	FCM	DEC	UROONCOLOGIA	2	60	1	1
4	FCM	DEC	URODINÂMICA	2	60	1	1
5	FCM	DEC	UROLITÍASE	2	60	1	1
6	FCM	DEC	UROLOGIA FEMININA	2	60	1	1
7	FCM	DEC	UROPEDIATRIA	2	60	1	1
8	FCM	DEC	ANDROLOGIA	2	60	1	1
9	FCM	DEC	TRANSPLANTE RENAL	3	105	1	2
10	FCM	DEC	DOENÇAS SEXUALMENTE	2	30	2	
			TRANSMISSÍVEIS				
11	FCM	DPL	PATOLOGIA UROGENITAL	3	105	1	2
12	FCM	DMI	IMAGINOLOGIA UROGENITAL	3	105	1	2
13	FCM	DEC	PRÁTICA UROLÓGICA AMBULATORIAL	5	225		5
14	FCM	DEC	PRÁTICA CIRÚRGICA UROLÓGICA	5	225		5
15	IBRAG	DAn	PESQUISA UROGENITAL	4	60	4	
			TOTAIS	45	1545	16	29

FCM – Faculdade de Ciências Médicas

DEC – Departamento de Especialidades Cirúrgicas

DPL – Departamento de Patologia e Laboratórios

DMI – Departamento de Medicina Interna

IBRAG – Înstituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes

DAn – Departamento de Anatomia